



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 16009 , DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Denomina “Palácio Rio Madeira”, o próprio do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado de “Palácio Rio Madeira”, o próprio do Poder Executivo Estadual, situado na cidade de Porto Velho, localizado na Avenida Farquhar, entre as Ruas Pio XII e Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas.

Art. 2º As edificações que compõem o conjunto administrativo, ficam assim denominadas:

I – Anexo Rio Pacaás Novos, a edificação central;

II – Anexo Rio Machado, a primeira edificação à direita, partindo da edificação central;

III – Anexo Rio Jamari, a edificação curva central à direita, partindo da edificação central;

IV – Anexo Rio Guaporé, a primeira edificação à esquerda, partindo da edificação central; e

V – Anexo Rio Cautário, a edificação curva central à esquerda, partindo da edificação central.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 1762 do dia 29.06.11